



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 6\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

| Assinaturas              | Anual           |           | Semestral       |         |
|--------------------------|-----------------|-----------|-----------------|---------|
|                          | Assina-<br>tura | Correio   | Assina-<br>tura | Correio |
| As três séries .....     | 4 000\$00       | 1 000\$00 | 2 240\$00       | 500\$00 |
| A 1.ª série .....        | 1 600\$00       | 500\$00   | 900\$00         | 250\$00 |
| A 2.ª série .....        | 1 600\$00       | 500\$00   | 900\$00         | 250\$00 |
| A 3.ª série .....        | 1 600\$00       | 500\$00   | 900\$00         | 250\$00 |
| Duas séries diferentes.. | 3 000\$00       | 760\$00   | 1 740\$00       | 380\$00 |
| Apêndices .....          | 1 150\$00       | 100\$00   | —               | —       |

O preço dos anúncios é de 30\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

## Ministério da Indústria e Energia:

### Portaria n.º 183/81:

Aprova como norma definitiva o estudo E-2238, com o n.º NP-1729.

### Portaria n.º 184/81:

Aprova como norma definitiva o inquérito I-1570, com o n.º NP-1723.

### Portaria n.º 185/81:

Aprova como normas definitivas os respectivos estudos E-2152 a E-2154, com os n.ºs NP-1720, NP-1721 e NP-1722.

### Portaria n.º 186/81:

Aprova como norma definitiva o inquérito I-1575, com o n.º NP-1724.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros:

#### Resolução n.º 22/81:

Autoriza a execução das penas relativas ao súbdito alemão Martim Burkhardt.

#### Resolução n.º 23/81:

Levanta as medidas restritivas impostas pela Resolução n.º 143/80, de 17 de Abril.

#### Resolução n.º 24/81:

Defere o pedido de extradição referente ao súbdito alemão Klaus Jaskolka.

#### Declarações:

De ter sido rectificado o *Diário da República*, 1.ª série, n.º 27, de 2 de Fevereiro de 1981.

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento da Defesa Nacional — Estado-Maior-General das Forças Armadas.

### Ministério da Defesa Nacional:

#### Despacho Normativo n.º 64/81:

De subdelegação no Secretário de Estado da Defesa Nacional, engenheiro Miguel Nunes Anacoreta Correia, da competência para despachar os assuntos correntes relativos ao Serviço Nacional de Protecção Civil (SNPC).

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Primeiro-Ministro

#### Resolução n.º 22/81

O Conselho de Ministros, reunido em 29 de Janeiro de 1981, resolveu, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do Tratado entre a República Federal da Alemanha e a República de Portugal Relativo à Extradição e à Assistência Judiciária em Matéria Penal, de 8 de Abril de 1965, autorizar a execução das penas de 4 meses e 26 dias e de 1 ano de prisão, não abrangidas pelo pedido de extradição concedida por resolução de 4 de Junho de 1980, relativas ao súbdito alemão Martim Burkhardt.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Janeiro de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

#### Resolução n.º 23/81

Atendendo a que a libertação dos reféns americanos até agora detidos no Irão vem pôr termo à situação que levou o Governo Português a decretar sanções económicas contra aquele país, o Conselho de Ministros, reunido em 29 de Janeiro de 1981, resolveu le-

vantar as medidas restritivas impostas pela Resolução n.º 143/80, de 17 de Abril, publicada no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 93, de 21 de Abril de 1980. A cessação dos efeitos das referidas sanções produz-se a partir do dia 29 de Janeiro de 1981.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Janeiro de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

### Resolução n.º 24/81

O Conselho de Ministros, reunido em 29 de Janeiro de 1981, resolveu, nos termos do Tratado entre a República Federal da Alemanha e a República de Portugal Relativo à Extradicação e à Assistência Judiciária em Matéria Penal, de 8 de Abril de 1965, e do artigo 24.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 437/75, de 16 de Agosto, deferir o pedido de extradicação apresentado pelas autoridades da República Federal da Alemanha

referente ao seu súbdito Klaus Jaskolka, condenado pela prática de crime de tráfico e consumo de droga, e para execução da parte da pena em que foi condenado e ainda por cumprir.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Janeiro de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

### Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que o *Diário da República*, 1.ª série, n.º 27, de 2 de Fevereiro de 1981, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No sumário e no texto, onde se lê «Resolução n.º 9/81» deve ler-se «Resolução n.º 9-A/81».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Fevereiro de 1981. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

## DEFESA NACIONAL — ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

### 1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78 se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma:

| Códigos  |         |                 |               |                | Descrição de rubricas                                           | Em contos                   |           | Referência<br>à<br>autorização<br>ministerial |
|----------|---------|-----------------|---------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|-----------------------------------------------|
| Capítulo | Divisão | Subdi-<br>visão | Classificação |                |                                                                 | Reforços<br>e<br>inscrições | Anulações |                                               |
|          |         |                 | Funcional     | Econó-<br>mica |                                                                 |                             |           |                                               |
| 01       | 02      |                 | 2.01.0        |                | <b>Estado-Maior-General das Forças Armadas</b>                  |                             |           |                                               |
|          |         |                 |               |                | <b>Serviço do Estado-Maior-General das Forças Armadas</b>       |                             |           |                                               |
|          |         |                 |               |                | 01.00 Remunerações certas e permanentes:                        |                             |           |                                               |
|          |         |                 |               |                | 01.46 Subsídios de férias e de Natal .....                      | -                           | 90        | (a)                                           |
|          |         |                 |               |                | 06.00 Abonos diversos — Numerário:                              |                             |           |                                               |
|          |         |                 |               |                | 06.00 E) Subsídio de perigosidade .....                         | 90                          | -         | (a)                                           |
|          |         |                 |               |                | 07.00 Alimentação e alojamento — Espécie .....                  | -                           | 100       | (b)                                           |
|          |         |                 |               |                | 10.00 Prestações directas — Previdência Social:                 |                             |           |                                               |
|          |         |                 |               |                | 10.01 Abono de família .....                                    | 100                         | -         | (b)                                           |
|          |         |                 |               |                | 20.00 Bens duradouros — Material militar:                       |                             |           |                                               |
|          |         |                 |               |                | 20.01 De defesa e segurança .....                               | -                           | 75        | (c)                                           |
|          |         |                 |               |                | 20.02 De aquartelamento e alojamento .....                      | 25                          | -         | (c)                                           |
|          |         |                 |               |                | 28.00 Aquisição de serviços — Encargos das instalações .....    | -                           | 25        | (c)                                           |
|          |         |                 |               |                | 31.00 Aquisição de serviços — Não especificados .....           | 75                          | -         | (c)                                           |
| 02       | 04      |                 | 2.01.0        |                | <b>Gabinete do Ministro da Defesa Nacional</b>                  |                             |           |                                               |
|          |         |                 |               |                | <b>Gabinete</b>                                                 |                             |           |                                               |
|          |         |                 |               |                | 20.00 Bens duradouros — Material militar:                       |                             |           |                                               |
|          |         |                 |               |                | 20.03 De educação, cultura e recreio .....                      | -                           | 15        | (d)                                           |
|          |         |                 |               |                | 21.00 Bens duradouros — Outros .....                            | 15                          | -         | (d)                                           |
|          |         |                 |               |                | 41.00 Transferências — Instituições particulares:               |                             |           |                                               |
|          |         |                 |               |                | 41.00 1) Sociedade da Cruz Vermelha Portuguesa — Subsídio ..... | 3 500                       | -         | (d)                                           |
|          |         |                 |               |                | 41.00 6) Outras .....                                           | -                           | 3 500     | (d)                                           |